



ATA N.º 20/2021



Data da reunião ordinária: 18/10/2021

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 15:10 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

José Moura Rodrigues

David José Varela Teixeira

José Fernando Pereira Capela

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Ana Isabel Alves Dias

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



ATA N.º 20
Reunião ordinária da Câmara
Municipal de Montalegre, realizada
no dia 18 de outubro de 2021.

No dia 18 de outubro de dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. David José Varela Teixeira, Dr. José Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, Dra. Ana Isabel Alves Dias, e comigo Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. _____
Pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram catorze horas e cinco minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia catorze de outubro de dois mil e vinte e um, na plataforma de gestão documental *sharepoint* e por protocolo, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 1. _____

1 - Apreciação e votação da ata n.º 19/2021, relativa à reunião ordinária de 16 de setembro de 2021.

2 - Período antes da ordem do dia.

3 - Período da ordem do dia:

3.1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE – MANDATO 2021/2025/ PROPOSTA;

3.2. PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE;

3.3. DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E CORRESPONDENTE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – MANDATO 2021/2025/ PARA CONHECIMENTO;

3.4. FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL PREVISTO Nº 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES;

3.5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE DA CÂMARA;

3.6. AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE”;



- 3.7. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS PAGAMENTO DA RENDA DE CASA;**
- 3.8. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO;**
- 3.9. CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIRO/ PROPOSTA;**
- 3.10. TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO ESPECIAL/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;**
- 3.11. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE ESPECIAL DE UTENTES PARA O CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2021 – 2022. DF N.º 86/2021;**
- 3.12. CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO AGRÓNOMO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUPI. DF N.º 107/2021;**
- 3.13. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).**
- 3.14. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N. º199/2021 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).**
- 3.15. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2021/ DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS, PARA CONHECIMENTO;**
- 3.16. RATIFICAÇÃO À ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2021/ DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO;**
- 3.17. RATIFICAÇÃO DOS CABIMENTOS EFETUADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDOS ENTRE O DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO A CATORZE DO CORRENTE ANO;**
- 3.18. PEDIDO DE ALONGAMENTO DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA DA VENDA NOVA, DEVIDO À COVID-19.**

I

ATAS

1- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N. º19/2021, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE SETEMBRO. __
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por maioria, com cinco abstenções e dois votos a favor, aprovar a referida ata. _____

II

– ANTES DA ORDEM DO DIA –

O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata Dr. José de Moura Rodrigues interveio para felicitar todos os eleitos do município e das freguesias, decorrente do ato eleitoral de 26 de setembro e desejar-lhes um bom trabalho no mandato que vão iniciar em prol dos munícipes



porque para isso foram eleitos. Seguidamente, apresentou um pedido de informação, o qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

"Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre _____
INTERPELAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO "AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES PARA ALUNOS DO CONCELHO DE MONTALEGRE" _____

As aulas começaram no dia 17.09.2021 e as fichas de atividades fornecidas pelo Município foram entregues com um atraso de cerca de três semanas, facto que prejudicou as atividades letivas e é uma novidade face a anos anteriores. O que é que mudou na aquisição das fichas e porquê? O que é que justifica o referido atraso? As fichas de atividades já foram todas entregues? Adicionalmente, os vereadores eleitos pelo PSD, abaixo assinados, vêm, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e do artigo 4.º do DL n.º 24/98, de 26.05 (Estatuto do Direito de Oposição), solicitar cópia simples da seguinte documentação, relativa à adjudicação supra, na modalidade de consulta prévia, à empresa Margens e Asteriscos, Comércio de Artigos de Papelaria, Unipessoal, Lda, NIF 514.515.929, por Euro 25.673,66, acrescido de IVA: Despacho de abertura e de aprovação das peças do procedimento; Convites; Programa de procedimento; Caderno de encargos; Propostas apresentadas por todas as empresas convidadas; Proposta e autorização de cabimentação; Informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma; Contrato; Ordens de pagamento, respetivas faturas, recibos e cópias dos extratos bancários comprovativos dos pagamentos. _____

Montalegre, 18.10.2021." _____

Este pedido, fica apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º2. _____

O senhor vereador do Partido Social Democrata ainda no uso da palavra, apresentou uma exposição sobre a isenção do IMT e do IMI, acompanhada de legislação e de pareceres jurídicos, a qual se transcreve: _____

"Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre _____

No seguimento da controvérsia que se gerou no debate das eleições autárquicas, reiteramos que o Município tem competência para decidir isenções de IMT e de IMI (até dez anos), nos termos dos artigos 23.º e 23.º-A do Código Fiscal de Investimento, aprovado pelo DL n.º 162/2014, de 31.10. Para isso, a Assembleia Municipal deve declarar o interesse dos investimentos em causa para a região, conforme extratos infra, relativos a documentos que anexamos: _____

Código Fiscal do Investimento _____

Decreto-Lei n.º 162/2014 – Diário da República n.º211/2014, Série I de 2014-10-31 _____

Capítulo III _____



Regime fiscal de apoio ao investimento _____

Artigo 23.º _____

Benefícios fiscais _____

1 - Aos sujeitos passivos de IRC previstos no n.º 1 do artigo anterior, são concedidos os seguintes benefícios fiscais: _____

...

b) Isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes, nos termos do artigo do artigo 22.º; _____

c) Isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes nos termos do artigo 22.º; _____

...

4 - Para efeitos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1, as isenções ou reduções aí previstas são condicionadas ao reconhecimento, pela competente assembleia municipal, do interesse do investimento para a região. _____

...

Artigo 23.º-A _____

Benefícios fiscais municipais _____

1 - Para além dos benefícios fiscais previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 23.º, os órgãos municipais podem conceder isenções totais ou parciais de IMI e ou IMT para apoio a investimento realizado na área do município. _____

2 - A concessão de benefícios fiscais municipais é feita nos termos previstos no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

3 - Aos benefícios fiscais concedidos nos termos dos números anteriores não é aplicável a limitação prevista na subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 22.º _____

PARECERES JURÍDICOS _____

Data: terça, 12 julho 2016 _____

Número: DSAJAL 131/16 _____

Responsáveis: Ricardo da Veiga Ferrão _____

...

Concluindo _____

= | = _____

...

5. Contudo a lei prevê que em certos casos os municípios sejam chamados a pronunciar-se sobre (a concessão de) certos benefícios fiscais e, mais especificamente, quanto à própria gradação do benefício, quando a lei permita não só a isenção de imposto, mas também a redução da imposição fiscal (a operar, em regra, através ou da redução da taxa ou da matéria colectável), em função dos objectivos a atingir com a concessão do benefício. _____

6. A atribuição, no âmbito do RFAI, dos benefícios fiscais de natureza municipal (por incidirem sobre os impostos municipais sobre imóveis e sobre transmissão onerosa de imóveis) há-de pressupor necessariamente, antes do mais, a existência de normas (regulamentares ao nível do município) que



disciplinem a essa concessão não só pela definição das concretas situações que mereçam o benefício, como da gradação do benefício em função da ponderação (gradação) da relevância do investimento em termos do seu interesse para a região. _____

É lamentável que cerca de sete anos depois de ter sido publicada, esta legislação tão relevante para a captação de investimento para o concelho seja desconhecida do Sr. Presidente da Câmara e que, ao que sabemos, nunca tenha sido utilizada pelo Município. Tal como é lamentável que o Município não tenha um serviço técnico especializado e com conhecimentos nesta matéria. Isto significa que estamos a zero em termos de políticas de captação de investimento e apoio à criação de emprego por parte do setor privado. _____

Quanto ao resto, no debate desta questão, o Sr. Presidente teve a sua postura habitual: compensou o desconhecimento dos dossiers com prepotência, agressividade excessiva e má educação. _____

Da nossa parte, e para que não continue a alegar que não damos contributos positivos para o desenvolvimento do nosso concelho, deixamos este esclarecimento, para que o Município passe a utilizar este instrumento fiscal na captação de investimento privado. _____

Montalegre, 18.10.2021. Os vereadores – José Moura Rodrigues – José Fernando Pereira Capela – Sandra Manuela Justo Alves de Sousa.” _____

Este documento, fica apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º3. _____

A senhora vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, Dra. Sandra Manuela Justo Alves Sousa interveio e apresentou um pedido de informação sobre a adjudicação “Caminhos Rurais e Agrícolas Diversos – Beneficiação” efetuada na modalidade de consulta prévia à empresa Construções Camposinhos Ferreira, Lda. por 107.831,05 €, nomeadamente solicitando cópia simples de várias peças procedimentais. _____

Este documento, fica apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º4. _____

O senhor vereador eleito pelo Partido Social Democrata, Dr. José Fernando Pereira Capela solicitou o uso da palavra para apresentar um pedido de informação sobre a adjudicação “Beneficiação de Arruamentos Diversos” efetuada na modalidade de consulta prévia à empresa Construções Camposinhos Ferreira, Lda. por 113.865,87 €, nomeadamente solicitando cópia simples de várias peças procedimentais. _____

Este documento, fica apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 5. _____

O Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Alves afirmou que já deu para perceber pelas intervenções dos senhores vereadores da oposição, a fundamentação e a perceção de que, com uma postura cândida pretendem conduzir este mandato que se inicia. Tratando-se da primeira reunião de câmara relacionada com o início do mandato, ainda não há nada para escarpelizar, mas já se percebeu, contudo, do lado da oposição o que há como motivação. Sou vereador há



trinta e dois anos, só fui considerado malcriado por duas pessoas, referiu. Quanto à exposição sobre o IMI, efetuada pelo senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues, disse: “fique com a sua posição que eu fico com a minha”. A câmara tem as competências claras, como tal aplicamos a taxa mínima que a lei contempla. Esta questão, vêm ainda do tempo em que o senhor vereador da oposição Moura Rodrigues queria saber, quanto pagava cada contribuinte, entrando assim na devassa e na violação das normas do Regulamento Geral da Proteção de Dados. Porém, quando aportamos à reunião de câmara proposta de isenção dos empreendimentos turísticos, o senhor vereador não votou a favor. Mais, os assuntos do debate político da campanha emitido pela rádio, não são para aqui chamados, concluiu. _____

O senhor vereador eleito pelo Partido Socialista, Dr. David Teixeira interveio começando por dar as boas – vindas aos novos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e à senhora vereadora Dr.^a Ana Isabel candidata a deputada do Partido Socialista pelo círculo de Vila Real, que todos já conhecem. Referiu ainda, que deseja a todos um bom trabalho neste novo mandato autárquico que se inicia. Afirmou que em relação ao senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues, deseja que este desenvolva um debate mais calmo, sem picardias e mais produtivo, porque as últimas eleições provaram que as pessoas não gostam de tanta “pancadaria.” As duas intervenções feitas pelos senhores vereadores da oposição, são dirigidas para obras do anterior mandato, revelando a mesma tática do vereador Dr. José Rodrigues, ou seja, pôr em causa a avaliação feita pelo anterior vereador, o que leva a crer que teremos mais da mesmo. O senhor vereador José Rodrigues tenta dizer agora o que não disse no debate político. Depois, diz ainda que não sabe o que aqui se passa. Não deu conta que aprovou uma ARU, o que significa que andou distraído, pois estamos isentos durante dez anos. Disse que o município não usou instrumentos de isenção, quando já isentamos edifícios históricos, assunto que veio a reunião de câmara, mas que o senhor vereador revelou aqui, não saber o que aprovou. _____

A senhora vereadora eleita pelo Partido Socialista Dra. Fátima Fernandes interveio para responder ao senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues sobre o assunto dos cadernos das fichas escolares e referiu que estes foram adquiridos através de concurso público de acordo com todas as normas procedimentais exigíveis. Porém, os atrasos verificados na entrega desse material escolar deveu-se ao facto de ter havido reclamações no desenrolar do aludido concurso, a que se somou o atraso verificado nas entregas por parte das editoras, mas neste momento apenas faltavam entregar meia dúzia de cadernos. _____

O senhor vereador Dr. David Teixeira pediu novamente a palavra para deixar uma nota de agradecimento e um merecido reconhecimento aos trabalhadores da autarquia que estiveram empenhados em dois grandes eventos que aconteceram no concelho, o Iberico Race e o campeonato Mundial de Rally Cross. Ambos os eventos juntaram gente de muitos países e foram bem-sucedidos, permitindo deste modo dar dinamismo e visibilidade ao nosso território. _____



A senhora vereadora Dra. Fátima Fernandes fez uma segunda intervenção para dar as boas vindas aos novos vereadores cujo mandato autárquico se inicia, e afirmou que é um gosto estar agora com mais duas vereadoras mulheres neste órgão, as quais certamente trarão contributos positivos, novas e enriquecedoras perspetivas na abordagem dos assuntos. Desejou um bom trabalho para todos os que foram eleitos e espera que as reuniões de câmara se desenvolvam num tom mais elevado, que sejam deixados de lado os ódios, as rivalidades, e que todos contribuam com soluções, para o bem comum dos munícipes e da terra. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José Fernando Pereira Capela pediu a palavra para afirmar que sendo a sua primeira reunião quer pedir desculpa pelo modo como iniciou a sua anterior intervenção, pois devia ter começado da forma como agora o vai fazer. Em primeiro lugar deseja um bom trabalho a todos os eleitos, e espera que estas reuniões sejam afáveis quanto o puderem ser, pois estamos todos aqui porque fomos mandatados para trabalhar em prol do município e dos seus munícipes, dando o nosso melhor. Não vem para aqui à procura de nada, está aqui porque acho que o concelho de Montalegre não está onde deveria estar, por isso está cá para dar o seu contributo. É normal em democracia trazer pedidos de informação ao abrigo do Estatuto do Direito de Oposição como os que apresentou hoje, e vão haver mais, concluiu. _____

A senhora vereadora eleita pelo Partido Socialista Dra. Ana Isabel Dias interveio para desejar um bom trabalho a todos os eleitos. Afirmou que vinha orgulhosamente da Assembleia Municipal onde teve assento durante alguns anos como membro eleita pelo Partido Socialista. As sessões do órgão deliberativo eram também por vezes muito tensas, mas, espera que as reuniões da câmara decorram com correção, e os assuntos sejam tratados com elevação, uma vez que, aqui estamos para servir o concelho e os munícipes, não para tratar de assuntos pessoais. Somos o rosto do concelho e a imagem que conseguir-nos passar, vai com toda a certeza marcar a coletividade em que estamos inseridos, disse. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que é normal em política haver posições mais acesas, mas não é normal o que acontecia no mandato anterior, em que o Senhor Presidente da Câmara muitas vezes se excedia. Fomos eleitos para fazer oposição com toda a humildade democrata que nos assiste, é por isso, que vamos fazer mais pedidos de informação como os que vieram hoje a esta reunião, pois, só assim temos fundamento para fazer oposição, ou seja, conhecendo os assuntos. Não percebeu o que foi dito aqui em relação a taxas sobre investimentos turísticos, sobre ter reprovado os pedidos de isenção, gostava de ser esclarecido quanto a esta matéria, concluiu. _____

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que iria mandar, ao senhor vereador da oposição a ata com a deliberação sobre esse assunto, pois para fazer-se política é preciso ter memória. ____

O senhor vereador Dr. José Moura Rodrigues respondeu à intervenção do Dr. David Teixeira referindo que as situações que se lembra de ter votado foram as declarações de interesse público



municipal, mas sempre lhe foi dito, que serviriam apenas para a majoração dos fundos comunitários, e nessas situações votou sempre favoravelmente. Além disso, há outros interesses, mas devia existir um critério isento e imparcial para a emissão da declaração de interesse público municipal. Quanto à ARU, que o vereador Dr. David Teixeira referiu, pensa que remete para o código do IMI, mas não tem os mesmos efeitos de isenção. No que diz respeito ao mundial de rally crosse já manifestou a sua posição pessoal, é um mau investimento para o concelho porque não tem retorno. É um investimento caro, de milhões, e vê que o executivo varia de opinião, pois, quando corre mal, dizem que agora que o investimento está feito, vão rentabilizá-lo, ou seja, tanto se resignam como regozijam, por isso têm de definir a uma posição, concluiu. _____

O Dr. David Teixeira afirmou que o senhor vereador José Rodrigues estava enganado, pois o que acabou de dizer, é tão só a opinião da oposição e não da câmara. _____

Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara interveio para referir que o senhor vereador Dr. José Fernando Capela afirmou que o concelho não está onde deve estar, então vamos aguardar pelos seus contributos durante este mandato, que espera não se resumam apenas à leitura daquilo que os outros lhe ponham à frente. Vai mostrar como os vereadores da oposição tem posições diferentes como se viu na aprovação da venda dos lotes do loteamento industrial de Salto e Montalegre. Disse ainda, que o mundial traz muito retorno e esta última prova foi excepcional. Irá assinar-se um contrato para ter o mundial de rally crosse mais três anos, porque é uma prova que traz muito retorno e grande visibilidade e notoriedade a todo o concelho. Tal como a volta a Portugal, o Iberico Race, a Sexta-feira 13 e o Transcávado, e se não houvesse estes eventos, Montalegre era uma terra pequenina e desconhecida. Hoje, dá-se mais um pontapé de saída para cumprir um novo mandato autárquico, não vamos dar lições a ninguém, mas espera-se os contributos de todos e não somente armas nos bolsos. _____

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III

3.1. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE – MANDATO 2021/2025/ PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 18 de outubro, cujo teor se transcreve de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

GABINETE DE APOIO PESSOAL _____

AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____



PROPOSTA N.º 1/2021 _____

I – Da motivação _____

Considerando que: _____

De acordo com o previsto no n.º1 do artigo 40.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deve realizar uma reunião ordinária semanal, salvo se for reconhecida a conveniência em que se efetue quinzenalmente; _____

A Câmara Municipal deve estabelecer, nos termos previstos no n.º2 do citado artigo, dia e hora certos para as reuniões ordinárias, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião; _____

A deliberação é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do Município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal; _____

Os órgãos executivos colegiais devem realizar, em conformidade com o n.º 2 do artigo 49.º da citada lei, pelo menos, uma reunião pública mensal; _____

Nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro já referida supra, as reuniões ordinárias do órgão executivo municipal podem, por razões de conveniência, efetuar-se quinzenalmente. _____

Considerando, por último, que, nos termos e para os efeitos constantes dos artigos 40.º e 41.º, do aludido diploma legal, sempre que se justifique pode convocar-se reunião extraordinária. _____

II – Da Proposta _____

Assim, pelas razões acima enunciadas, proponho ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: _____

a) – Que as reuniões do órgão executivo municipal passem a ter uma periodicidade quinzenal, e, desta forma, se realizem na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, pelas 14 horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho; _____

b) – Que, se o dia da reunião ordinária do executivo municipal coincidir com feriado, ou em dia que os serviços se encontrem encerrados, a mesma tenha lugar no dia útil imediato, no lugar e hora indicados na alínea anterior; _____

c) – Que, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a reunião pública do executivo mensal seja a última reunião ordinária de cada mês; _____

d) – Que, por último, caso a presente proposta venha a merecer o assentimento da Ex.ma Câmara, seja, a mesma, publicitada por edital pelos meios, formas e nos locais legalmente estatuidos para o efeito, bem como, de forma permanente, no sítio da internet do município de Montalegre. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 15 de outubro de 2021. O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Orlando Fernandes Alves).” _____



Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º6.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. _____

3.2. PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 15 de outubro cujo teor se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"GABINETE DE APOIO PESSOAL _____
AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____
PROPOSTA N.º 4/2021 _____

Assunto: Proposta de Regimento da Câmara Municipal de Montalegre. _____

Considerando que: _____

a) Nos termos do artigo 39.º, alínea a) do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, "Compete à câmara municipal elaborar e aprovar o regimento"; _____

Nestes termos, tenho a honra de propor que a câmara Municipal delibere aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Montalegre, que se apresenta. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 15 de outubro de 2021. _____

O Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves." _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o Regimento anexo, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 7 e 8. _____

A senhora vereadora do Partido Social Democrata Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, interveio para solicitar ao Senhor Presidente da Câmara a gravação via áudio das reuniões da câmara, uma vez que do texto do Regimento não consta tal faculdade. _____

O Senhor Presidente da Câmara respondeu que a proposta de Regimento é a que está em discussão e não seria alterada. _____

Os senhores vereadores do Partido Social Democrata votaram contra a aprovação da proposta de Regimento da Câmara Municipal, com o fundamento de não conter normativo que permita a gravação via áudio das reuniões de câmara. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata aprovar a proposta de Regimento da Câmara Municipal. _____

À Divisão de Administrativa para os devidos efeitos. _____

3.3. DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO E CORRESPONDENTE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – MANDATO 2021/2025/ PARA CONHECIMENTO. _____

O Senhor Presidente da Câmara municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, deu a conhecer aos membros do executivo o teor do despacho n.º1/2021, por si exarado no em 15 de outubro,



relativo à designação do Vice-Presidente da Câmara, dos vereadores a tempo inteiro e da distribuição das áreas de intervenção municipal afetas a cada um. _____

"GABINETE DE APOIO PESSOAL _____
AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____
DESPACHO N.º 1/2021 _____

Assunto: Designação do vice-presidente da câmara municipal, dos vereadores em regime de tempo inteiro e correspondente atribuição de funções – Mandato 2021/2025. _____

I – Vereadores em regime de tempo inteiro _____

1 - Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11.01, pela Lei n.º 67/2007, de 31.12, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30.11, na sua atual redação, e pela Lei n.º 75/2013, de 12.09, compete ao presidente da câmara municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, no respeito pelo preceituado nas várias alíneas do n.º 2 desse mesmo artigo. _____

2 – Decorre da aplicação da alínea d), do n.º 1 da supracitada disposição legal, que no nosso município apenas poderá existir um vereador em regime de tempo inteiro, salvo se o respetivo executivo municipal, mediante proposta apresentada pelo presidente, fixar um número de vereadores superior aquele que decorre da aplicação do mencionado dispositivo legal. _____

3 – Ora, neste contexto e com esse desiderato, foi elaborada, por mim, com data de 15 de outubro de 2021, uma proposta tendente à fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro, por forma a coadjuvar-me em diversas áreas de intervenção municipal. _____

4 – Neste enfoque, e no pressuposto que a Ex.ma Câmara Municipal saberá interpretar o fundamento e sentido da aludida proposta de fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro, e, conseqüentemente, dará o seu assentimento à mesma, vou determinar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e distribuir-lhes as respetivas áreas de intervenção municipal. _____

5 – Assim, ao abrigo das disposições conjugadas constantes do no n.º 4, do aludido artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, já referida supra, e do artigo 36,º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo para o exercício de funções, em regime de tempo inteiro, os senhores vereadores Dr. David José Varela Teixeira e Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. _____

II – Da designação do vice-presidente da câmara municipal _____

1 – Nos termos do disposto no artigo 56º, da citada Lei n.º 169/99, com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, o órgão executivo municipal, de natureza colegial, é constituído por um presidente e por vereadores, de entre os quais é designado o vice-presidente, com a composição que resulta da aplicação das regras constantes do artigo 57º, do mesmo diploma legal. _____



2 – Cabe, nos termos do preceituado no n.º 3, do mencionado artigo 57º, ao presidente da câmara municipal, designar, de entre os vereadores, o vice-presidente, a quem competirá, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, substituí-lo nas suas faltas e impedimentos. _____

3 – Neste contexto, no uso de tal mandato legal designo para o exercício das funções de vice-presidente da câmara municipal de Montalegre o Senhor Dr. David José Varela Teixeira, o qual me substituirá nas minhas faltas e impedimentos. _____

III – Da atribuição de áreas de intervenção municipal _____

Aos vereadores em regime de tempo inteiro, ora designados, atribuo, nos termos do postulado no n.º 4, do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, e do artigo 36,º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as seguintes áreas de intervenção municipal / funções: _____

A) – Vereador em regime de tempo inteiro - David José Varela Teixeira. _____

*Desenvolvimento sustentável, Atividade Económica e Turismo; _____

*Agenda para a Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas; _____

*Cidadania, Juventude e Desporto; _____

*Cooperação Institucional e Freguesias; _____

*Modernização Administrativa e Transição Digital; _____

*Gestão de Infraestruturas, Equipamentos Municipais e Coordenação das Brigadas; _____

*Ordenamento do território, Gestão Urbanística e Gestão do Património; _____

*Ambiente e Proteção Civil; _____

*Fundos Comunitários e Cooperação Internacional; _____

*Cooperação com a comunidade Emigrante. _____

B) - Vereadora em regime de tempo inteiro Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. _____

*Água, Saneamento e Resíduos; _____

*Contraordenações; _____

*Coesão Social e Igualdade; _____

*Educação e Saúde; _____

*Fiscalização Sanitária, Sanidade, Higiene e Saúde públicas; _____

*Recursos Humanos, Formação, Estágios e Cursos Profissionais; _____

*Mercado Municipal e Feiras; _____

*Trânsito e toponímia; _____

*Iluminação Pública; _____

*Cemitérios; _____

*Transportes e Mobilidade; _____

*Defesa do Consumidor (CIAB). _____



IV – Da Divulgação _____
Proceda-se à divulgação do presente despacho junto dos respetivos serviços municipais, através de emissão de circular informativa e insira-se, de forma permanente, no sítio da Internet do município de Montalegre. _____

O presente despacho deverá ser presente na próxima reunião ordinária do executivo municipal, para efeitos de conhecimento. _____

Montalegre, paços do concelho, 15 de outubro de 2021. _____

O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Orlando Fernandes Alves).” _____

Este documento e anexo que o acompanha, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 9 e 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, tomou conhecimento do aludido despacho e dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

3.4. FIXAÇÃO DE UM VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, AO ABRIGO DO REGIME EXCECIONAL PREVISTO Nº 2, DO ARTIGO 58.º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORAS ALTERAÇÕES. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 15 de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“GABINETE DE APOIO PESSOAL _____

AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____

PROPOSTA N.º 2/2021 _____

Assunto: Fixação de um vereador em regime de tempo inteiro, ao abrigo do regime excecional previsto no n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e ulteriores alterações. _____

I - Da fundamentação orgânico-funcional _____

Considerando as várias atribuições e competências legalmente confiadas às autarquias locais e aos seus órgãos, respetivamente, verifica-se, indubitavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção municipal. _____

Considerando que, neste contexto, as autarquias locais vêm assumindo um protagonismo cada vez mais decisivo na resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais.

Considerando, por isso, que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo, aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela orientação, um estudo permanente e continuado dos dossiers atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, apresentando propostas de atuação e participando ativamente na definição dos objetivos estratégicos a prosseguir em prol das comunidades locais. _____

Considerando que a gestão municipal abrange um conjunto tão diversificado de áreas de intervenção, que vão, designadamente, desde o ordenamento do território, à cultura, ao ensino,



desporto e tempos livres, passam pela área da ação social, da execução e coordenação das obras públicas municipais, da prestação de serviços económicos e de abastecimento público, da gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, da proteção do meio ambiente, até às tarefas de gestão, avaliação do quotidiano municipal e às demais competências que sucessiva e recentemente foram transferidas para os municípios no âmbito da Lei m.º50/2018 de 16 de setembro – Lei Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais. _____

Considerando, por último, que tais tarefas apenas poderão ser exercidas com níveis de eficiência e eficácia legitimamente exigidos pelas populações locais, desde que os seus responsáveis possam estar inteira e permanentemente disponíveis para a sua boa execução, tendo sempre, como pano de fundo, o desenvolvimento sustentado, integrado e harmonioso do concelho. _____

II – Da fundamentação de direito _____

Considerando que, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, na sua atual redação e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro, sempre que seja ultrapassado o limite legalmente fixado, que, no caso em concreto do Município de Montalegre, se traduz, na existência de um vereador em regime de tempo inteiro, à luz do disposto na alínea d), do n.º 1, do retro citado artigo 58º. _____

Considerando, por último, que de acordo com o postulado no n.º 2, do mencionado artigo 58º, pode a Câmara Municipal autorizar o alargamento do número de vereadores que resulta automaticamente do disposto na alínea d), do n.º 1, do mesmo artigo, permitindo, por esta via, a fixação de mais vereadores em regime de tempo inteiro, no caso em apreço, de mais um. _____

III – Da proposta _____

Que de acordo com as razões de facto e de direito vertidas supra, sou a propor ao executivo municipal a análise, discussão e aprovação do seguinte: _____

- Que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, na sua atual redação e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada pelo executivo camarário a presente proposta, consubstanciada na fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 15 de outubro de 2021. _____

O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Orlando Fernandes Alves).” _____

Este documento, vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º11. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. _____

3.5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO RESPECTIVO PRESIDENTE DA CÂMARA. __

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 15 de outubro do ano em curso, cujo teor se transcreve na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

GABINETE DE APOIO PESSOAL _____

AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____

PROPOSTA N.º 3/2021 _____

Assunto: Delegação de competências da câmara municipal no respetivo Presidente da Câmara Municipal. _____

Considerando que: _____

- O artigo 34.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais prevê, sob a epígrafe "Delegações de competências no presidente da câmara municipal", a possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do município poder delegar no respetivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos; _____

- Tais competências, ao abrigo da previsão normativa constante do n.º 2, do artigo 36.º, do citado diploma legal, podem ser subdelegadas em qualquer dos vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara; _____

- Assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela atividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes ao planeamento, ordenamento e gestão urbanística; _____

- Como decorre da própria lei, no elenco das competências suscetíveis de delegação da câmara municipal no respetivo Presidente, incluem-se, também, matérias relativas à organização e funcionamento dos serviços municipais, permitindo, neste particular, uma maior agilização, eficácia e eficiência na gestão corrente da autarquia, viabilizando, assim, uma sempre desejável aproximação dos centros decisores aos seus destinatários; _____

- A título meramente exemplificativo, poder-se-ão enunciar, neste âmbito, as competências originariamente atribuídas ao executivo municipal, nos termos do disposto no artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as que se prendem com a execução e cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal, com a atualização do cadastro móvel e imóvel do município, com a aquisição de bens móveis necessários ao regular funcionamento dos serviços, alienação dos que se tornem dispensáveis, organização e gestão dos transportes



escolares, deliberação sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, bem como a promoção de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município de Montalegre. _____

I – Nestes termos, de acordo com as razões anteriormente aduzidas, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, no artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, já referida, e o estatuído nos artigos 44.º, 46.º e 47.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação, o seguinte: _____

A – Delegar no Presidente da câmara e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, nos termos e limites do n.º 2, do artigo 36.º, do supra citado diploma, das competências atribuídas por lei à Câmara Municipal, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou reserva expressa da presente proposta de deliberação: _____

1. Executar e velar pelo cumprimento das Deliberações da Assembleia Municipal; _____

2. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros; _____

3. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; _____

4. Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; _____

5. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; _____

6. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; _____

7. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei; _____

8. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; _____

9. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; _____

10. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; _____

11. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; _____

12. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; _____



13. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; _____
14. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; _____
15. Executar as obras, por administração direta ou empreitada; _____
16. Alienar bens móveis; _____
17. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; _____
18. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; _____
19. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; _____
20. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; _____
21. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; _____
22. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; _____
23. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; _____
24. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; _____
25. Designar os representantes do município nos conselhos locais; _____
26. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; _____
27. Administrar o domínio público municipal; _____
28. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; _____
29. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; _____
30. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; _____
31. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; _____
32. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; _____
33. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; _____
34. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; _____
35. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado. _____



B – Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, elencados a seguir: _____

- a) Conceder Licenças Administrativas, e suas alterações, designadamente para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de reconstrução, demolição de edificações, autorizações de utilização e demais operações urbanísticas que não se encontrem isentas nos termos do referido diploma legal; _____
- b) Certificar, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; _____
- c) Emitir Parecer Prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7.º, n.ºs 2 e 4; _____
- d) Emitir certidões, nos termos e para os efeitos do artigo 13.º, n.º12; _____
- e) Aprovar os pedidos de informação prévia, nos termos previstos do artigo 16.º, n.º1; _____
- f) Deliberar sobre o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º, n.º3; _____
- g) Promover as consultas públicas, nos termos previstos no artigo 22.º; _____
- h) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de operação de loteamento, nos termos previstos no artigo 48º, n.º 1; _____
- i) Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3; _____
- j) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; _____
- k) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º n.º 4; _____
- l) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º n.º 1 e n.º7; _____
- m) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 65.º, n.º 3; _____
- n) Decidir sobre se o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal, para efeitos previstos no artigo 66.º, n.º3; _____
- o) Revogar as licenças administrativas (exceto loteamentos) nos termos previstos do artigo 73.º, n.º1; _____
- p) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos nos artigos 71.º n.º 5, e 73.º, n.º 2; _____
- q) Apreciar a informação prevista no artigo 80.º-A. _____
- r) Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1; _____
- s) Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3; _____
- t) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; _____
- u) Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4, e artigo 85.º n.º 9; _____



- v) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; _____
- w) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; _____
- x) Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do previsto no artigo 89.º n.º 3; _____
- y) Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2, e artigo 90.º; _____
- z) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.ºs 2 e 3, e artigo 90.º; _____
- aa) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; _____
- bb) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; _____
- cc) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2 e 4; _____
- dd) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; _____
- ee) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; _____
- ff) Aceitar para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108.º, n.º 2; _____
- gg) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; _____
- hh) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2; _____
- ii) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; _____
- jj) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; _____
- kk) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. _____
- C – Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definida, e aplicar sanções em matéria de segurança contra os riscos de incêndio, abrangendo as competências previstas nos artigos 17.º a 19.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação. _____
- D – Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951. _____



E - Aplicar a pena disciplinar prevista no n.º 1, alínea a), do artigo 180.º e n.º 1 do artigo 197.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. _____

F – Exercer ainda as seguintes competências: _____

a) Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1.º, 3.º, 9.º, 19.º a 26.º, 28.º, 29.º, 31.º, 35.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, e posteriores alterações. _____

b) Quanto ao licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na rede Viária Municipal, a que se referem os artigos 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, na sua atual redação. _____

c) Quanto às competências previstas nos artigos 15.º, 21.º, 29.º, n.º2 e 37.º, do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho e ulteriores alterações. _____

d) Quanto aos poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 6.º/2e 4, 7.º/ 1 e 2, 10.º, 12.º/5, 15º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/ 1, 29.º, 30.º/2 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua atual redação. _____

e) Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos 13º, 14º, n.º 2 do artigo 27º e 30º todos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 41/2003, de 11 de março, e 4/2004, de 6 de janeiro.

f) Quanto à instalação, exploração e funcionamento de Empreendimentos Turísticos as previstas nos artigos, 22.º, 25.º, 25.º A, 25.º B, 25.º C, 26.º, 27.º, 33.º, 36.º, 39.º, 68.º, 70.º e 75.º, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, e ulteriores alterações. _____

g) Quanto às previstas no Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro que estabelece de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração. _____

h) Quanto aos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, as previstas nos artigos 11.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), e 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro. _____

i) Quanto às competências respeitantes ao licenciamento municipal e fiscalização cometidas às câmaras municipais Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação. _____

j) Quanto às competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º217/2012, de 9 de outubro, relativo ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalação de postos de abastecimento de combustíveis. _____

k) Quanto às previstas no Decreto-Lei n.º128/2014, de 29 de agosto e posteriores alterações, que aprovou o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local. _____



l)Enviar os elementos enunciados no artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua redação em vigor. _____

m)Quanto às competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei n.º96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação. _____

n)Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, a prevista no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, de acordo com a redação constante do anexo à Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. _____

o)Quanto ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as previstas no n.º 6, do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 58.º. _____

II – Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta. _____

G – Delegar as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo; _____

III – A delegação referida no número anterior inclui as competências tanto nas matérias delegadas como nas não delegadas, incluindo as empreitadas de obras públicas e de locação e aquisição de bens ou serviços, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º30/2021, de 21 de maio, e ulteriores alterações, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais: _____

a) Os poderes conferidos pelos artigos, 34º/1 e 3, 35º-A/1, 36º/1 e 2, 38º, 39º/2 e 3, 40º/2 e 3, 43º/3, 46º-A, 49º-A,50º/2 e 3, 54º-A,55º-A, 62º-A, 64º/4, 66º/2, 4 e 5, 67º/1, 68º/6, 69º/2, 71º/2, 73º/1, 76/1, 77º/2 e 6, 78º-A,79º/4, 81º/8, 85º/1, 86º/2, 3 e 4,87º-A, 88º/3, 90/6 e 7, 91º/2, 92º, 93º/2, 95º/2, 96º/2, 3 e 4, 98º/1 e 2, 99º/1,100º/1, 102º/2, 104º/3, 105º/2 e 3, 107º/3, 112º, 113º/1, 114º/1 e 2, 124º/4, 125º/1, 127º/1,128º/1,132º/4,133º/7,140º/1,141º,142º/1,144º,145º/1,148º/3 e 4, 149º/1, 150º/1 e 2, 167º/5, 170º/5, 175º/4, 176º-A,186º/3 e 4, 187º/1, 188º, 189º/1, 207º/1, 209º/1, 212º/5 e 6, 215º/2 e 3, 216º, 217º/1, 218º-A,218º-B,218º-C,218º-D,219º-A a 219º-J,241º-A,241º-B, 241º-C, 250º-A a 250º-D, 254º/1, 255º/1, 256º-A, 257º/3, 258º/3, 259º/1, 266º-A a 266-C, 271º/2, 273º, 290º- A, 292º/3, 301º-A,318º-A, 319º/1 e 3, 320º, 321º-A,322º/1, 325º/1, 2, 3 e 4, 327º/4, 329º/1 e 3, 333º/1, 334º/1, 335º/1, 345º/5 e 7, 346º/2, 347º, 351º/1, 354º/1, 356º, 357º/1, 358º/1, 359º/3,361º-A, 361º/3, 5 e 7, 362º/1 e 3, 363º, 364º/1, 2, 3 e4, 365º, 366º/1, 4 e 5, 367º, 368º, 371º/1, 372º/1, 2, 3 e 4, 373º/2, 3, 4 e 5, 378º/3 e 6/a), 379º/1, 380º, 385º/1, 2 e 3, 386º/1 e 2, 387º, 390º/1, 391º/1 e 3, 392º/3, 393º/1 e 2, 394º/1, 2, 3, 5 e 7, 395º/4, 6, 7 e 8, 396º/2 e 3, 397º/6 e 7,398º/5, 6 e 7, 401º/3, 402º/1, 403º/1, 404º/1, 2, 3 e 4, 405º/1 e 2, 410º-A, 420º-A,435º, 436º, 442º/1 e 2, 443º/3, 444º/3, 447º-A448º/1, 453º/2,454º-C, 455º/2, 464º-A e 472º/2.



b) No âmbito do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho(Regime jurídico da realização de despesas públicas): _____

-Todas as competências e poderes atribuídos à Câmara Municipal pelo Código dos Contratos Públicos, até ao limite máximo de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) previstos no n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, normativo que habilita a presente delegação, sem prejuízo da matéria prevista no Regime Jurídico das autarquias Locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º75/2013 de 12 de setembro. _____

c)Os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços acima do limite fixado na alínea b). _____

d) Fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os atos ou contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização. _____

IV – Excetuam-se da presente delegação de competências as previstas nas alíneas a), b), c) e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do artigo 39.º, de acordo com o artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

V – Ratificar todos os atos administrativos, entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta. _____

VI – Proceda-se à divulgação pública do teor integral da deliberação que venha a ser tomada sobre esta proposta, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, e inserção permanente na página da internet do município, bem como, dê-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. _____

Paços do Concelho, 15 de outubro de 2021. _____

O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Orlando Fernandes Alves).” _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º12. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que não concorda com a delegação de competência no Senhor Presidente da Câmara, relativa ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição porque não dá a conhecer antecipadamente sequer o relatório anual sobre esta matéria. Assim sendo, os vereadores da oposição votam contra a aprovação deste ponto da ordem do dia. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. _____

À Divisão Administrativa para os devidos efeitos. _____



IV

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.6. AÇÃO SOCIAL - PROGRAMA "OLHARES PELA MATERNIDADE". _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 11 de outubro, em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

ASSUNTO: Ação Social – Programa "Olhares pela Maternidade". _____

PROPOSTA Nº 16 _____

No âmbito do Regulamento do Programa "Olhares pela Maternidade", foi apresentada, 1 candidatura, correspondentes a duas crianças nascidas no concelho de Montalegre. _____

Analisadas as mesmas, proponho: _____

1. Admissão das candidaturas constantes da lista anexa, porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4º. _____

2. Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com efeitos a partir do presente mês de setembro, inclusive, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5º e, até a criança perfazer os três anos de idade. _____

3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto	Ano de 2021	Ano de 2022
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (1)	€ 150,00€	€ 1.200,00€

Montalegre, 11 de outubro, de 2021. _____

A Vereadora com competências delegadas na área da Ação Social - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como listagem anexa, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 13 e 14. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos dela constante. _____



À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

3.7. AÇÃO SOCIAL – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS PAGAMENTO DA RENDA DE CASA. __

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma proposta exarada em treze de setembro do ano em curso, pela Dra. Maria de Fátima Fernandes, Vereadora com competência na Ação Social, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

"ASSUNTO: Ação Social – Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos - Pagamento da renda de casa. _____

Objeto	Ano de 2021	Ano de 2022
Apoio Financeiro para pagamento de renda de casa (alínea a), do nº 2, do artigo 8º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos)	280,00€	560,00€

Proposta: _____

Com fundamento no relatório social apresentado pela Chefe da DSCE, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara o apoio solicitado pelo requerente, ou seja, apoio ao pagamento da renda de casa, no valor mensal de 140,00€ (cento e quarenta euros), a partir do dia 1 de novembro de 2021 e pelo período regulamentar de 6 meses.

Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Montalegre e Paços do Município, 13 de setembro de 2021. _____

A Vereadora da Ação Social - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves" _____

Esta proposta, apesar de transcrita, à qual se encontra anexo um Relatório Social, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 15 e 16. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos dela constante. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

3.8. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela senhora vereadora da Ação Social Dra. Maria de Fátima



Fernandes Alves, datada de dezanove de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

"PROPOSTA: PROGRAMA *Abem*: Rede Solidária do Medicamento _____

No âmbito do PROGRAMA *Abem*: Rede Solidária do Medicamento, e das Normas de atribuição do respetivo benefício/cartão, proponho à Ex.ma Câmara a aprovação da lista anexa de agregados familiares candidatos que integram o Programa *Abem*, com deferimento dos processos constantes do n.º 1, alínea a) e indeferimento do processo constante no n.º 2, alínea a). _____

A Vereadora da Ação Social - Maria de Fátima Fernandes Alves. _____

ASSUNTO: PROGRAMA *Abem*: Rede Solidária do Medicamento _____

1 – Deferimentos dos processos: _____

a) Porque cumprem com o determinado no número 3, do artigo 3º, do Anexo ao Protocolo (RPC- rendimento "per capita" inferior a 50% do SMN): _____

N.º do processo	Nome	RPCapita	N.º de cartões
149/29/RSM/2021	_____	_____	1
160/31/RSM/2021	_____	_____	4
168/32/RSM/2021	_____	_____	2

2 – Indeferimento dos processos: _____

a) Porque não cumpre com o determinado no número 3, do artigo 3º, do Anexo ao Protocolo (RPC- rendimento "per capita" superior a 50% do SMN): _____

N.º do processo	Nome	RPCapita
153/30/RSM/2021	_____	_____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º17. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos dela constante. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação, bem como, para promoção da audiência de interessados quanto aos processos objeto de indeferimento. _____

3.9. CARTÃO MUNICIPAL DE BOMBEIRO/ PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe uma proposta exarada em vinte e sete de setembro do ano em curso, pela Dra. Maria



de Fátima Fernandes, Vereadora com competência na Ação Social, a qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

“ASSUNTO: _____

Cartão Municipal de Bombeiro _____

Proposta: _____

Com fundamento na informação apresentada pela Chefe da DSCE, em anexo, e à luz dos benefícios sociais previstos no Regulamento de atribuição do Cartão de Bombeiro, proponho à Ex.ma Câmara que os alunos referenciados sejam “Equiparados a beneficiários de escalão A dos apoios sociais concedidos pela Autarquia às crianças que frequentam as escolas do 1º CEB e Jardim de Infância do concelho”. _____

Considerando que todos os alunos que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico têm já, gratuitamente, o transporte escolar e o fornecimento de manuais escolares e livros de atividades, esta equiparação pressupõe, apenas, que os referenciado(a)s alunos(a)s tenham, gratuitamente, o fornecimento da refeição do almoço. _____

Montalegre e Paços do Município, 27 de setembro de 2021 - A Vereadora da Ação Social - Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves.” _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o documento anexo, vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 18 e 19. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos dela constante. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

3.10. TRANSPORTES ESCOLARES – CIRCUITO ESPECIAL/ RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, despacho praticado pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, sobre transportes escolares em circuito especial, com caráter de urgência, nos termos do n.º3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual se passa a transcrever na íntegra: _____

“GABINETE DE APOIO PESSOAL _____

AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____

DESPACHO / 2021 _____

Considerando que a localidade de Carvalhais, da freguesia de Morgade não integra a rede de transportes escolares, porque durante muitos anos não teve crianças a frequentar as escolas do concelho; _____

Considerando que, há já dois anos há duas crianças a frequentar o Agrupamento de Escolas de Montalegre, mas que nunca necessitaram de transporte, porque eram transportadas pelos seus pais; _____



Considerando que neste ano letivo de 2021/2022 os pais das referidas duas crianças, solicitam o transporte escolar, para a viagem de regresso a casa. _____

Considerando que o Município de Montalegre não dispõe dos recursos humanos idóneos para assegurar a execução dos serviços em causa; _____

Considerando que não existe pessoal deste município em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; _____

Considerando que o trabalho a realizar não reveste a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; _____

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante tiver comprovado ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; _____

Considerando que o custo global estimado com a celebração do respetivo contrato de prestação de serviços pelo prazo que decorre do ano letivo de 2021/2022, com início a 30 de Setembro de 2021 e término a 30 de Junho de 2022, é de 16,50 € por dia, estimando-se em 169 dias letivos e um encargo financeiro global de €2.788,50, não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira; _____

Considerando que estamos em presença de contrato de prestação de serviços, cujo valor estimado é inferior a € 20.000,00 e pode ser adotado o procedimento de ajuste direto simplificado, conforme disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 128º e 129.º, todos do Código dos Contratos Públicos, republicado, como anexo, pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. _____

II – DETERMINO _____

Com base nos considerandos vertidos supra, o seguinte: _____

Determino: _____

1. Que, por motivos de urgência, seja garantido o transporte das duas crianças residentes na localidade de Carvalhais, na viagem de regresso a casa entre Morgade e a sua residência, durante todo o ano letivo de 2021/2022, e a partir do dia 30 de setembro. _____

2. Que esta aquisição de serviços, seja adjudicada por ajuste direto simplificado, previsto na alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º, na modalidade constante nos artigos 128.º 129º, do Código dos Contratos Públicos, republicado, como anexo, pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo valor global de 2.788,50€ (dois mil setecentos e oitenta e oito euros e cinquenta cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor. _____

3. Que este assunto seja presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação e para que, em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º



18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o executivo municipal autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Aquisição de serviços de transporte escolar em circuito especial	874,50€	1.914,00 €

O Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves." _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º20. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supra aludido, praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeitos de notificação e acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

V

FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS

3.11. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE ESPECIAL DE UTENTES PARA O CENTRO DE ATIVIDADES OCUPACIONAIS, PARA O ANO LETIVO DE 2021 – 2022. DF N.º 86/2021. _____

Foi presente para deliberação do executivo municipal, uma proposta, para aquisição de serviços de transporte rodoviário especial, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, a qual para os devidos efeitos se transcreve na sua íntegra: _____

GABINETE DE APOIO PESSOAL _____

AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____

PROPOSTA / 2021 _____

Assunto: Aquisição de serviços de transporte rodoviário para transporte especial de utentes para o centro de atividades ocupacionais, para o ano letivo de 2021-2022. DF N.º 86/2021 _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios da ação social, da cultura, do tempo livre e desporto, da educação e da promoção do desenvolvimento, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Considerando que vários jovens e adultos portadores de deficiência e utentes do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da CERCIMONT solicitaram apoio para o seu transporte diário, das suas residências a Montalegre, local onde vão ser desenvolvidas as ditas atividades. _____

Considerando que se trata de população especialmente vulnerável quer em termos físicos e psicológicos, quer em termos socioeconómicos. _____



Considerando que, por esses motivos, não têm disponibilidade financeira para assegurar a comparticipação devida para a frequência deste serviço. _____

Considerando que a CERCIMONT, IPSS., detentora do CAO, é parceira desta Câmara na Rede Social e não tem, ainda, disponibilidade financeira para assegurar este serviço aos seus utentes. Considerando que a Câmara Municipal tem a obrigação de contribuir para a promoção de uma sociedade inclusiva, facilitando a integração de pessoas com deficiência, através da promoção e disponibilização de condições que contribuam para uma vida com qualidade e o desempenho de atividades socialmente úteis. _____

Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. _____

Considerando que a fixação do preço base teve por base consulta preliminar realizada junto da empresas: NEVETUR VIAGENS E TURISMO, LDA., de acordo com o estabelecido no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, estima-se que o preço base para a aquisição de serviços de transporte rodoviário para transporte especial de utentes para o centro de atividades ocupacionais, para o ano letivo 2021-2022, seja no valor de € 54.230,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que para ano de 2021, o valor a cabimentar será de € 11 890,00 (onze mil e oitocentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, obtido pelo multiplicação do preço base unitário de € 290,00 por 41 dias acrescido do IVA à taxa legal em vigor. _____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. _____

Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021. _____

II – DA PROPOSTA _____

Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____



Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022
Serviços de transporte rodoviário para transporte especial de utentes para o centro de atividades ocupacionais, para o ano letivo de 2021-2022	€ 11 890,00	€ 42.340,00

b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. _____
Paços do concelho de Montalegre, 11 de outubro de 2021. O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Orlando Fernandes Alves).” _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º21. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos dela constante. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.12. CONTRATAÇÃO DE UM ENGENHEIRO AGRÓNOMO, EM REGIME DE AVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE TÉCNICO DE CADASTRO PREDIAL, NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO BUIPI. DF N.º 107/2021.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta sobre o assunto supra referido, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves em 11 de outubro do ano em curso, a qual para os devidos efeitos se transcreve na íntegra: _____

“GABINETE DE APOIO PESSOAL _____
AO PRESIDENTE DA CÂMARA _____
PROPOSTA / 2021 _____

Assunto: Contratação de um engenheiro agrónomo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUIPI. DF N.º 107/2021.

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que a celebração de contratos de avença, de acordo com o artigo 10.º e o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (adiante designada por LGTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, seja observado o regime legal da aquisição de serviços e o contratado(a) comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que, nos termos do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na citada alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da LVCR, “sendo os termos e a tramitação



desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública." _____

Considerando que, nesse mesmo sentido, o Orçamento do Estado para 2021, no seu artigo 73.º, n.º 7, determina, no que concerne às autarquias locais, que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do órgão executivo.

Considerando que no âmbito da operação Sistema de Informação Cadastral Simplificado de Montalegre, cujo objetivo é implementar um sistema de informação cadastral simplificado dos prédios inscritos na matriz rústica do Concelho, é necessário contratar cinco técnicos de cadastro predial, para implementação do Balcão Único do Prédio (BUPi) em Montalegre. _____

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 3/2015, de 9 de janeiro, que regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, o titular de um curso de ensino superior em domínio relevante que tenha concluído com aproveitamento um curso de formação complementar em cadastro predial, pode exercer a referida atividade. _____

Considerando que o município não tem recursos humanos disponíveis para proceder à execução dos serviços em causa. _____

Considerando que os serviços a realizar não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Considerando que o contrato de prestação de serviços apenas será outorgado se o contratante privado comprovar ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

Considerando que, tendo por referência o salário base auferido por um técnico superior, o encargo estimado com a contratação de um engenheiro agrónomo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, é de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, a pagar em prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de € 1.205,48 (mil duzentos e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido. _____

Considerando que os encargos resultantes deste contrato, relativos ao ano em curso, no valor de € 2.410,96 (dois mil, quatrocentos e dez euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, estão cabimentados pelo Gabinete de Gestão Financeira, sob o n.º /2021. _____

Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é superior a € 20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é a consulta prévia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. _____

II – DA PROPOSTA _____



Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7, do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro e no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, proponho ao executivo municipal o seguinte:

- a) Reconhecer que se encontram cumpridos os pressupostos enunciados no referido artigo 73.º, da LOE, e, em coerência, emitir parecer prévio favorável à contratação de um engenheiro agrónomo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi, pelo prazo de 24 meses, pelo valor estimado de € 28.931,52 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, se este for legalmente devido, cujo encargo para 2021 se encontra cabimentado sob o n.º /2021.
- b) Que este assunto seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada na Divisão de Finanças, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual e reporte ao órgão deliberativo municipal.
- c) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2021, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:

Objeto do contrato	Ano de 2021	Ano de 2022	Ano de 2023
Contratação de um engenheiro agrónomo, em regime de avença, para o exercício de atividade de técnico de cadastro predial, no âmbito da implementação do BUPi	€ 2.410,96	€ 14.465,76	€ 12.054,80

Paços do Concelho, Montalegre, 11 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves).

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º22.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra, nos termos e com os fundamentos dela constante.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos.

VI

GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL****3.13. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).** _____

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias catorze de setembro e onze de outubro de dois mil e vinte e um, na importância global líquida de € 1.951.524,46 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc.n.º23.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.14. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 199/2021 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente pela Divisão de Finanças (DF), para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 199, respeitante ao dia catorze de outubro de dois mil e vinte e um, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 3 704. 597,99, sendo € 2.936 033,79 a título de operações orçamentais e € 768. 564,20 a título de operações não orçamentais – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento sob a forma de doc. n.º24.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

3.15. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 2021/ DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS, PARA CONHECIMENTO. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia catorze de setembro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando na décima alteração permutativa ao orçamento da despesa, décima alteração permutativa ao plano de atividades municipais e décima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento. – *Documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 25 e 26, respetivamente.* _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor integral do aludido despacho, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.16. RATIFICAÇÃO À ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ANO 2021/ DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA, DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E DÉCIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, despacho praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia quatro de outubro do ano em curso, no uso da competência delegada pelo executivo municipal, em sua reunião ordinária realizada



no dia vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciando a décima primeira alteração permutativa ao orçamento da despesa, décima primeira alteração permutativa ao plano de atividades municipais e décima primeira alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimento. – Documentos cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 27,28 e 29, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o aludido despacho, do qual tomou conhecimento, bem como dos efeitos decorrentes do mesmo. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.17. RATIFICAÇÃO DOS CABIMENTOS EFETUADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDOS ENTRE O DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO A CATORZE DO CORRENTE ANO. _____

Foi presente, para ratificação do executivo municipal, a listagem de cabimentos efetuados no período compreendido entre o dia vinte e sete de setembro e o dia catorze de outubro do ano em curso, elaborada pela senhora Chefe da Divisão de Finanças Dr. Maria José Afonso Baía e datada do dia quinze do mês em curso. Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de docs. n.ºs 30 e 31. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a listagem de cabimentos supra referida. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

**VI
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

VII

DIVERSOS

3.18. PEDIDO DE ALONGAMENTO DO PRAZO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA DA VENDA NOVA, DEVIDO À COVID-19. _____

O presente assunto constante da ordem de trabalhos desta reunião do executivo, foi sob proposta do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, retirado, para posterior agendamento e discussão. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a retirada do mencionado ponto da ordem do dia. _____

VIII

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____



IX

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

X

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e dez minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara _____

A Secretária da reunião _____